

B) 20.
Prop.
DCDJ
DIDES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 03/2019 PROPOSTA Nº : 32/2019/DCDJ/DIDES
Realizada em: 06/02/19 DELIBERAÇÃO Nº : 71/19

ASSUNTO: **Protocolo de cooperação entre o Município de Setúbal e a Associação de Natação de Lisboa**

A Associação de Natação de Lisboa é a entidade de âmbito regional, que superintende a natação nos distritos de Lisboa e Setúbal, implementando algumas competições do seu calendário no concelho de Setúbal.

Tendo em vista reforçar a relação estabelecida com a Associação de Natação de Lisboa no âmbito do Desenvolvimento Social e Desportivo no Concelho de Setúbal, vem a Câmara Municipal de Setúbal propor o estabelecimento de um protocolo de cooperação duração anual, sucessivamente renovável por iguais períodos.

Este protocolo servirá para reforçar a modalidade de Natação no nosso concelho, pois considera um conjunto de ações e objetivos em 3 áreas distintas, nomeadamente:

1. Na área da organização de grandes competições
2. No domínio da promoção, divulgação e organização de atividades desportivas
3. No domínio da formação

Com base no referido enquadramento, propõe-se que a Câmara Municipal aprove, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Setúbal e a Associação de Natação de Lisboa.

Anexo:
Minuta do Protocolo


O DIRECTOR DO DEPº:  O PROPONENTE: 

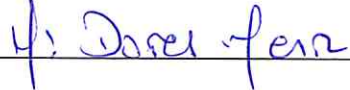
APROVADA / REJEITADA POR: Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA





PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O MUNICIPIO DE SETÚBAL E A
ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE LISBOA

4

Entre,

O **MUNICIPIO DE SETÚBAL**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 294 104, com sede em Setúbal, na Praça do Bocage, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, **Maria das Dores Meira**, diante designado por Primeiro Outorgante;

E

A **ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 501 631 518, com sede na Av. do Restelo, 1499-015 Lisboa, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **Miguel Alexandre Rocha Santos**, com qualidade e suficiência de poderes para o ato, adiante designado como Segundo Outorgante;

É livremente celebrado o presente protocolo de cooperação, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo define o âmbito e as condições de cooperação entre o Município de Setúbal e a Associação de Natação de Lisboa, tendo em vista o desenvolvimento desportivo em geral e da modalidade de natação em particular.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Com vista à prossecução dos objetivos do presente protocolo, constituem obrigações da Câmara Municipal de Setúbal:
 - a. Apoiar técnica e logisticamente a Associação de Natação de Lisboa na realização dos eventos que se realizem em Setúbal, de acordo com o seu calendário de atividades;
 - b. Disponibilizar a Piscina Municipal das Manteigadas e a Piscina Municipal de Azeitão para a realização de eventos inseridos no calendário de provas da Associação de Natação de Lisboa.

- c. Apoiar a Associação de Natação de Lisboa em cursos e ações de formação a realizar no Concelho de Setúbal.
2. As obrigações previstas no número anterior dependem da disponibilidade das instalações do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Com vista à prossecução dos objetivos do presente protocolo, constituem obrigações da Associação Natação de Lisboa:
 - a. Promover e apoiar os eventos de natação que o município implemente, ao nível de arbitragem e do secretariado;
 - b. Apoiar na divulgação e promoção junto dos seus associados, da FINA HOSA Marathon Swim World Series 2019 e do FINA Marathon Swim World Series Open Challenge 2019.
 - c. Apoiar na divulgação e promoção dos eventos desportivos de Águas Abertas a realizar no Concelho de Setúbal, nomeadamente a Clássica da Arrábida em Natação e a Travessia do Sado a Nado.
 - d. Apoiar e participar, através do setor de formação, na orientação e realização de ações de formação nas suas mais diversas áreas;
 - e. Apresentar no início de cada época desportiva à CMS, o calendário de provas que pretendem implementar nas piscinas municipais de Setúbal;
 - f. Colaborar na arbitragem das provas de natação que se venham a realizar no âmbito dos Jogos do Futuro da Península de Setúbal.

CLÁUSULA QUARTA

(Revisão, Denúncia e Rescisão)

1. Durante o prazo de vigência do presente protocolo pode o mesmo ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Município de Setúbal.
2. O presente protocolo poderá ser rescindido, em qualquer momento, por qualquer das partes, através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3. A rescisão do presente protocolo não implicará quaisquer responsabilidades ou obrigações de ressarcimento para qualquer das partes.

}

CLÁUSULA QUINTA
(Duração do Protocolo)

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2019, sendo renovável automaticamente por períodos de um ano, desde que não seja rescindido nos termos previstos na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEXTA
(Disposições finais)

Este Protocolo de Cooperação, é feito em duas vias de igual teor uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante assinado por ambos, rubricando-se ainda cada uma das páginas.

Setúbal, ____ de fevereiro de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Maria das Dores Meira
Câmara Municipal de Setúbal

O SEGUNDO OUTORGANTE

Miguel Alexandre Rocha Santos
Associação de Natação de Lisboa